

RR MONTENEGRO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA Localizada no endereço: ROD. AUGUSTO MONTENEGRO QD 1A LOT 03 E 04, Nº 5955. Cidade: Belém - Estado Pará, CNPJ: 18.111.277/0001-57. Toma público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/BELÉM, sua Licença Ambiental de Operação, Sob o processo de nº: 0981/2020 e LAO de nº: 460/2020. Ramo de atividades: Classificada no CNAE, como Comércio a varejo de pneumático, câmara de ar, peças e acessórios, manutenção e reparação mecânica, balanceamento e troca de óleo de veículos automotores, sob n.º 45.11-1/01, com grau de risco 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA
AVISO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: O Sr. Pregoeiro Aldeir Pereira Damasceno, designado pela portaria 07/2021-Gab/pmmr, torna público, a todos os interessados a retificação da publicação de quarta-feira, dia 17/03/2021. Na página nº 8 do Jornal da Amazônia.
Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2021-00011-SRP/SMS. Abertura: 31/03/2021. As 09h:00.
Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00011-SRP/SMS. Abertura: 02/04/2021. As 09h:00.
Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2021-00011-PE/SMS. Abertura: 01/04/2021. As 09h:00.
Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00011-PE/SMS. Abertura: 05/04/2021. As 09h:00
Aldeir Pereira Damasceno
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
O município de São Domingos do Capim através do pregoeiro, torna público o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA**. A data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação será no dia 31/03/2021 às 14:00 horas no sistema compranet. O edital estará disponível nos sites: <https://auroradopara.pa.gov.br/licitacao.php> e www.compranet.gov.br e e-mail: licitacaoauroradopara@gmail.com também poderá ser obtido no prédio da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) localizada na Rua Raimunda Mendes de Queiroz nº306. Bairro vila Nova Aurora do Pará/PA, CEP: 68658-000, nos dias úteis, no horário de 08:00hs às 14:00hs a partir da data da publicação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item que versa sobre a **Aquisição de 01 (um) Caminhão coletor e compactador de lixo para atender as necessidades do Município de Aurora do Pará/PA**, conforme **PROPOSTA SICONV: 097001/2017, CONVÊNIO SICONV: 858757/2017 E PROCESSO Nº: 25100.017413/2017-82**. A data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação será no dia 31/03/2021 às 10:00 horas no sistema compranet. O edital estará disponível nos sites: <https://auroradopara.pa.gov.br/licitacao.php> e www.compranet.gov.br e e-mail: licitacaoauroradopara@gmail.com também poderá ser obtido no prédio da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) localizada na Rua Raimunda Mendes de Queiroz nº306. Bairro vila Nova Aurora do Pará/PA, CEP: 68658-000, nos dias úteis, no horário de 08:00hs às 14:00hs a partir da data da publicação.
RAFAEL DE AGUIAR MENDONÇA
PREGOIEIRO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL 9/0012021-PP-CMCP
A Câmara Municipal de Concórdia do Pará informa aos interessados que o pregoeiro presencial 9/0012021-PP-CMCP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, cuja sessão estava prevista para o dia 18/03/2021 às **09:00h** foi transferida para o dia 30/03/2021 às 08:00h.
PREGÃO PRESENCIAL 9/0022021-PP-CMCP
A Câmara Municipal de Concórdia do Pará informa aos interessados que o pregoeiro presencial 9/0022021-PP-CMCP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, cuja sessão estava prevista para o dia 18/03/2021 às **13:00h** foi transferida para o dia 30/03/2021 às 14:00h.

PREGÃO PRESENCIAL 9/0032021-PP-CMCP
A Câmara Municipal de Concórdia do Pará informa aos interessados que o pregoeiro presencial 9/0032021-PP-CMCP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, cuja sessão estava prevista para o dia 19/03/2021 às **09:00h** foi transferida para o dia 30/03/2021 às 16:00h.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 9/0042021-PP-CMCP
A Câmara Municipal de Concórdia do Pará torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REINSTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. A sessão pública acontecerá às **08:00h** do dia **31 de março de 2021**. Integra do edital e demais informações disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 225, Centro, Concórdia do Pará, de segunda e sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 ou no Mural dos Jurisdicionados www.tcm.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 9/0052021-PP-CMCP
A Câmara Municipal de Concórdia do Pará torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. A sessão pública acontecerá às **13:00h** do dia **31 de março de 2021**. Integra do edital e demais informações disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 225, Centro, Concórdia do Pará, de segunda e sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 ou no Mural dos Jurisdicionados www.tcm.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 9/0062021-PP-CMCP
A Câmara Municipal de Concórdia do Pará torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**. A sessão pública acontecerá às **16:00h** do dia **31 de março de 2021**. Integra do edital e demais informações disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 225, Centro, Concórdia do Pará, de segunda e sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 ou no Mural dos Jurisdicionados www.tcm.pa.gov.br

BRUNO PASTANA FEO
Presidente da CMCP

TEQUIMAR VILA DO CONDE LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A.

CNPJ/MF nº 34.130.063/0001-84 - NIRE 15300020085

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 17 de março de 2021, às 18 horas, na sede social da Tequimar Vila do Conde Logística Portuária S.A. ("Companhia"), localizada na Rodovia PA 481 - Km 2.3, Vila do Conde, no VDC12, Porto de Vila do Conde, Cidade de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68447-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença de todos os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Décio de Sampaio Amaral - Presidente. Pedro Guedes Rabelo - Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** Nos termos do Artigo 8, inciso (iv), do Estatuto Social e do artigo 59, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada: **(i)** deliberar sobre a realização da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional ("Debêntures"), para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("CVM", "Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente); **(ii)** deliberar pela autorização expressa para que a diretoria e os representantes legais da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos e adotem todas as medidas necessárias à: **(a)** formalização, efetivação e administração das deliberações tomadas na Assembleia para a emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão das Debêntures e do Contrato de Distribuição das Debêntures; **(b)** formalização e efetivação da contratação de todos os prestadores de serviços relacionados à Emissão, tais como o coordenador líder, os assessores legais, o escriturador, o banco liquidante, o agente fiduciário, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Balcão B3 ("B3"), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; **(iii)** ratificar os atos já praticados por seus diretores e/ou representantes legais da Companhia neste sentido relativo aos documentos aqui descritos, bem como aprovar a celebração de aditamentos aos documentos da Emissão e da Oferta Restrita, independentemente de qualquer aprovação adicional, **(a)** em virtude da necessidade de atendimento de exigências da B3, da CVM, da ANBIMA, ou em consequência de normas legais regulamentares; **(b)** para correção de erros grosseiros, tais como, de digitação ou aritméticos; e/ou **(c)** para atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, se necessário. **Deliberações:** Após exame e discussão, os acionistas presentes, deliberaram, por unanimidade e sem restrições: **(i)** Nos termos do Artigo 8, inciso (iv), do Estatuto Social e do artigo 59, caput, da Lei 6.404, aprovar a realização da Emissão, por meio da celebração da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), e da Oferta Restrita nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), com as seguintes características e condições: i. **Regime da Lei 12.431:** as Debêntures serão emitidas na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), de 26 de setembro de 2019, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento, pelo Ministério de Infraestrutura, do projeto "Terminal Vila do Conde - TVC", proposto pela Companhia, integrante do programa de Parcerias de Investimento - PPI, nos termos da Lei 13.334, de 13 de setembro de 2016 e do Decreto nº 9.059, de 25 de maio de 2017 ("Projeto de Investimento"), para fins de emissão de debêntures incentivadas, como projeto de investimento prioritário em infraestrutura, no setor de logística e transporte, por meio da Portaria nº 2.440, de 02 de dezembro de 2020, aprovada pela Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura, publicada no Diário Oficial da União em 07 de dezembro de 2020. ii. **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido). iii. **Número da Emissão:** a presente emissão será a 1ª (primeira) emissão pública de debêntures da Companhia. iv. **Quantidade e Valor Unitário das Debêntures:** serão emitidas 360.000 (trezentas e sessenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário"). v. **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única. vi. **Garantia:** as Debêntures serão garantidas por fiança prestada pela Ultrapar Participações S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 33.256.439/0001-39 ("Ultrapar"), nos termos da Escritura de Emissão. vii. **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de subscrição da totalidade das Debêntures, com coordenação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder, contratado pela Companhia nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo). O plano de distribuição das Debêntures seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, em conformidade com o artigo 3º da Instrução CVM 476, sendo certo que fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor para os fins dos limites acima. viii. **Data de Emissão:** a data de emissão das Debêntures será determinada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). ix. **Prazo e Data de Vencimento:** Para todos os efeitos legais, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos a contar da Data da Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. x. **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. xi. **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia:** As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. xii. **Atualização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização até a data da integralização das Debêntures, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente, conforme o caso ("Atualização Monetária" e "Valor Nominal Unitário Atualizado") xiii. **Amortização:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente pago na Data de Vencimento das Debêntures. xiv. **Amortização Extraordinária:** as Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária facultativa pela Companhia. xv. **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios equivalentes à taxa interna de retorno do IPCA, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de 4,04% (quatro inteiros e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios", e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa por rata temporis por Dias Úteis decorridos no Período de Capitalização das Debêntures (conforme abaixo definido). Os Juros serão calculados de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. xvi. **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser pagos em periodicidade semestral a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento, inclusive, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). xvii. **Encargos Moratórios:** sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados pro rata temporis; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). xviii. **Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada. xix. **Resgate Antecipado Facultativo:** Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II,

combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, nas disposições da Resolução 4.751/2019 do Conselho Monetário Nacional - CMN, ou normativo que venha substituí-lo, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, na hipótese de um Evento de Majoração Tributária (conforme definido na Escritura de Emissão), a Companhia poderá realizar, mediante aviso prévio aos Debenturistas, ao agente fiduciário, ao escriturador, ao banco liquidante e à B3, de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data pretendida, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Montante do Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão). xx. **Aquisição Facultativa:** As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário atualizado devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário atualizado, desde que observe as regras expedidas pela CVM. A aquisição facultativa das Debêntures poderá ocorrer após 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, e observado o disposto na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão. xxi. **Oferta de Resgate Antecipado:** Caso seja legalmente permitido à Companhia realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em virtude do artigo 1º da Resolução CMN 4.751, da possibilidade de resgate prevista no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, observado que o resgate antecipado somente poderá ser realizado pela Companhia caso seja verificada a adesão de Debenturistas representando a totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. xxii. **Vencimento Antecipado:** as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado, de forma automática e não automática, a serem definidas na Escritura de Emissão, ficando autorizada a Diretoria da Companhia a negociar e definir condições como prazo de cura, valores de referência, exceções e ressalvas às hipóteses de vencimento antecipado a serem previstas na Escritura de Emissão. Em caso do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia, obriga-se a realizar o pagamento da totalidade das Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis, desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização ou última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos desta Escritura. ("Montante do Vencimento Antecipado"), observado que o Montante do Vencimento Antecipado deverá ser calculado de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. xxiii. **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente destinados para (i) implementação e desenvolvimento do Projeto de Investimento; (ii) pagamento de futuros gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de liquidação da Oferta Restrita relacionados ao Projeto de Investimento, nos termos da Lei 12.431; e (iii) pagamento e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados ao Projeto de Investimento, observado que tais gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de envio à CVM da Comunicação de Encerramento. xxiv. **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3. xxv. **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** o preço de subscrição das Debêntures será seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data da Primeira Subscrição e Integralização"), ou seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização até a data da efetiva subscrição e integralização. Todas as Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos adotados pela B3 xvi. **Distribuição Parcial:** não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. xvii. **Tipo, Conversibilidade e Forma:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações, na forma nominativa e escritural. xviii. **Demais Características.** As demais características da Emissão e da Oferta constarão na Escritura de Emissão. (ii) autorizar expressamente a Diretoria a praticar todos e quaisquer atos e adotar todas as medidas necessárias à: **(a)** formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata para a emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando: **(1)** a "Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Tequimar Vila do Conde Logística Portuária S.A.", a ser celebrada entre a Companhia, a Ultrapar e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), ("Escritura de Emissão"); **(2)** ao "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, em Regime de Garantia Firme, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Primeira Emissão da Tequimar Vila do Conde Logística Portuária S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, o Banco Itaú BBA S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente) e a Ultrapar; e **(3)** quaisquer instrumentos, contratos, documentos, notificações, declarações, requerimentos, procurações, aditamentos a quaisquer documentos da Oferta Restrita, anexos e instrumentos necessários e/ou desejáveis à celebração e cumprimento das obrigações decorrentes da Oferta Restrita; e **(b)** formalização e efetivação da contratação de todos os prestadores de serviços relacionados à Emissão, tais como o Coordenador Líder, os assessores legais, o Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), o Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão), o Agente Fiduciário, a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; e **(iii)** autorizar a ratificação de todos os atos já praticados por seus diretores, e representantes e/ou procuradores neste sentido relativo aos documentos aqui descritos e, independentemente de qualquer aprovação adicional, de aditamentos dos documentos da Emissão e da Oferta Restrita, **(a)** em virtude da necessidade de atendimento de exigências da B3, da CVM, da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, ou em consequência de normas legais regulamentares; **(b)** para correção de erros grosseiros, tais como, de digitação ou aritméticos; e/ou **(c)** para atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, se necessário. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** Presidente, Sr. Décio de Sampaio Amaral; Secretário, Sr. Pedro Guedes Rabelo. **Acionistas presentes: Ultracargo Operações Logísticas e Participações Ltda. e Terminal Químico de Aratu S.A. - TEQUIMAR.** Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Pedro Guedes Rabelo** - Secretário da Mesa.